ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.243/78, de 29 de dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ERNESTO ALMEIDA COIMBRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ERNESTO ALMEIDA COIMBRA localizado no Bairro Cidade Nova na Av. Transamazônica S/N. Quadra 01; limitando-se ao Nascente pelo lado direito com a Sra. Raimunda Rolim; pelo lado esquerdo ao Poente com a Rua Servulo Brito; fazendo frente para o Norte com a referida Avenida; fundos ao Sul com quem de direito; medindo, 20:00 metros de frente por 40:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 29 DE DEZEMBRO/78.

JOSÉ BRASIL DE ARAUJO

Prefeito Municipal em exercício